



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

LEI N.º 4.917, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
Projeto de Lei n.º 135/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Vargem Grande do Sul
para o exercício de 2024

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 209.837.700,00 (Duzentos e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$209.837.700,00 (Duzentos e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil e setecentos reais) e fixa a Despesa da(o):

I - Prefeitura Municipal em R\$ 168.023.700,00 (Cento e sessenta e oito milhões, vinte e três mil e setecentos reais);

II - Câmara Municipal em R\$ 2.814.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quatorze mil reais);

III - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul em R\$13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais); e

IV - Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul em R\$ 25.800.000,00 (Vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	209.837.700,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	210.892.990,32
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	398.709,68

4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	17.800.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<19.254.000,00
	>
SOMA	209.837.700,00
TOTAL	209.837.700,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - LEGISLATIVO	2.814.000,00
02 - EXECUTIVO	168.023.700,0
	0
04 – SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTO	13.200.000,00
05 – FUPREBEN – FUNDO PREV.SERV.MUNICIPAIS DE VGSUL	25.800.000,00
SOMA	209.837.700,0
	0
TOTAL	209.837.700,0
	0

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	196.532.733,3
	2
DESPESAS DE CAPITAL	10.906.589,68
RESERVA DO RPPS	680.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.718.377,00
SOMA	209.837.700,0
	0
TOTAL	209.837.700,0
	0

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2024 estima a RECEITA em R\$ 170.837.700,00 (Cento e setenta milhões, oitocentos e trinta e sete mil e setecentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 168.023.700,00 (Cento e sessenta e oito milhões, vinte e três mil, e setecentos reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.814.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quatorze mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	170.837.700,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	189.692.990,32
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	398.709,68

4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS

	<19.254.000,00>
SOMA	170.837.700,00
TOTAL	170.837.700,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	156.322.813,3
	2
DESPESAS DE CAPITAL	9.982.509,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.718.377,00
	SOMA 168.023.700,0
	0
	TOTAL 168.023.700,0
	0

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2024 fixa as Despesas em R\$ 2.814.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quatorze mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.779.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
	SOMA 2.814.000,00
	TOTAL 2.814.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras

Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	13.200.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	13.200.000,00
SOMA	13.200.000,00
TOTAL	13.200.000,00

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta conforme se fizer necessário.

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	12.360.920,0
	0
DESPESAS DE CAPITAL	839.080,00
SOMA	13.200.000,0
	0
TOTAL	13.200.000,0
	0

DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 25.800.000,00 (Vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 25.800.000,00 (Vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, Transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

	25.800.00
4 RECEITAS	0,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	17.800.000,00
SOMA	25.800.000,00
TOTAL	25.800.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	25.070.000,0
	0
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
RESERVA DO RPPS	680.000,00
SOMA	25.800.000,0
	0
TOTAL	25.800.000,0
	0

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 06 de dezembro de 2023.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

